



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

“ALTERA ARTIGOS 3º e 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFESSORES. ”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.314/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 02 (dois) professores graduados e habilitados em anos finais do ensino fundamental, carga horária de 20 horas semanais para atuar na E.M.E.F. Alberto Cunha no turno da manhã, sendo 01 (um) para a disciplina de português e outro para a disciplina de história, a partir de 18/02/2021 até o final do corrente ano letivo.”

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) professor habilitado em Educação Especial, carga horária de 20 horas semanais para atuar na sala de recursos AEE da E.M.E.F. Alberto Cunha, em turnos alternados a partir de 18/02/2021 até o final do corrente ano letivo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 12/2021

*PREZADO PRESIDENTE:
PREZADOS VEREADORES:*

Considerando que não se efetivou a permuta do prof. Vinícius Oliveira Farina, matrícula 1.275, que seria na E.M.E.F. José Pinto Martins;

Considerando a demanda de alunos na E.M.E.F e a atuação do titular da disciplina na direção da referida escola, o prof. Gilmar Fonseca Pedrotti, matrícula 256;

Considerando ainda a possibilidade do retorno das aulas presenciais ainda neste exercício;

Considerando a omissão da carga horária na redação do art. 4º, da lei 2.314/2021.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2021.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*